N.º 104

28 de maio de 2020

Pág. 315

# MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

Aviso n.º 8351/2020

Sumário: Projeto de alteração ao Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento Público de Água — consulta pública.

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa faz público, nos termos e para os efeitos dos Artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que se encontra em consulta pública, para recolha de sugestões, e durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o Projeto de alteração ao Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento Público de Água.

Durante este período, podem os interessados consultar o referido Projeto de alteração ao Regulamento, publicitado através do Edital n.º 40/2020, de 8 de maio, nos locais públicos do costume e disponível na página eletrónica do Município de Vila Viçosa em www.cm-vilavicosa.pt, dirigindo tais sugestões, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal.

8 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, Manuel João Fontainhas Condenado.

313234869



## Edital n.º40/2020

Y. V. C

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, faz público, para efeitos de consulta pública e de acordo com o Artigo 100° e 101° do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º4/2015, de 7 de janeiro, o Projeto de alteração ao Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento Público de Água, aprovado pela Câmara Municipal em reuniões do Órgão realizadas em 19 de Fevereiro de 2020 e 29 de Abril de 2020, podendo as sugestões e/ou propostas de alteração ser apresentadas, no prazo de 30 (trinta) días úteis após a respetiva publicação no Diário da República e site <a href="https://www.cm-vilavicosa.pt">www.cm-vilavicosa.pt</a>:

Projeto de alteração ao Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento Público de Agua

#### Nota Justificativa

- 1- Apresenta-se a proposta de alteração ao Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento Público de Águas em vigor no concelho de Vila Viçosa, que visa harmonizar a estrutura tarifária às exigências da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos;
- 2- A presente alteração não visa alterar os valores a cobrar pela prestação do fornecimento, mas tá só, alterar a unidade em que é expressa a componente referente à Taxa Fixa de euros por 30 días para euros por dia:
- 3- A medida visa favorecer o cliente do serviço, aquando do início e fim do contrato com a aplicação da taxa fixa só aos dias, em que o serviço é usufruído.

#### Artigo 59.0

### Estrutura tarifária

- 1- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores:
  - a) A tarifa fixa de abastecimento de água, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por cada dia de utilização do serviço;

#### Artigo 60°

#### Tarifa fixa

1- Aos utilizadores finais domésticos cujo contador possua diâmetro nominal igual ou inferior a 25 mm aplica-se a tarifa fixa única, expressa em euros por cada día de utilização do serviço

Vila Viçosa, 8 de Maio de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

M. Lana

(Manuel João Fontainhas Condenado)